

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**Menor Preço ITEM**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **14/12/2022** às **09:00 horas** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) pregoeira (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos de credenciamento, os documentos exigidos no edital.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.2.4 – **O presente edital foi deflagrado para apuração de forma presencial, haja vista o tipo de serviço e custo para entrega do produto. Também se justifica por ser aplicadas as leis municipais 141/2016 e 159/2020, permitindo participação de empresas da região da cantuquiriguaçu. Assim, o custo de deslocamento não se torna empecilho de participação para nenhuma empresa. Ainda, se justifica que o município não dispõe de local apropriado para guarda de materiais, não podendo deixar estocado, sendo que por isso solicita somente o que será utilizado em cada serviço a ser desenvolvido, conforme surge a necessidade.**

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

ANEXO XI - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na entrega de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de entrega de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a entrega do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente,

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da entrega de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de entrega do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à entrega do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

2.5 – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.6 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.7 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

2.8 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

2.9 - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 2.394.761,75 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

3.1.1 – É vedada a inserção de valores acima do limite máximo proposto no Termo de Referência (Anexo III). Caso apresente preço superior ao máximo admitido para a proposta, esta será desclassificada.

3.2 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - A Empresa deverá apresentar o preço unitário devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos.

3.3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Produtos.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento do produto.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de conclusão não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, qualidade, quantidade.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao produto, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com mão-de-obra, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de entrega e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	830
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	831
			104	832
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	833
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	835
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	836
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	837
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	838
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	840
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	839
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	840
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	841
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	844
			494	845
			1013	846
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	848
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	849
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3514
			840	3515
			934	3516
			936	3517
			940	3518
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3519
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3520
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	850
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	851

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Silvana da Silva Trombeta

Equipe de apoio:

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Juliano Aparecido Guedes dos Amaral

Juliana Cristina da Silva

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, e equiparadas, com exceção dos itens 39, 439 e 440**, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com sede nos municípios que estejam situados na região compreendida pela CANTUQUIRIGUAÇU, nos termos da lei municipal 141/2016 e 159/2022.

10.1.1 – Caso não se tenha 3 empresas enquadradas nos termos do art. 48 da Lei 123/2006 em condições de competição, novo certame será lançado.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

10.3.6 – empresas que constam no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da transparência, fiscalização e controladoria-geral da União;

10.3.7 – empresas constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas de licitar ou suspensas; ou,

10.3.8 – empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDENCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos, providencias ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento/impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação/requerimento, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou (com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira), além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.5 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11.7 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação

de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

12.1.1 – Apresentando carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, o termo deverá vir com firma reconhecida, ou deverá ser apresentado documento original do assinante (que deve ser o representante legal da empresa devidamente constituído, ou ainda, deverá ser assinado digitalmente.

12.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

12.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

12.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

12.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

12.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

12.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

12.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

12.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

12.5.2.4 - negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;

12.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

12.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

12.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

12.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.8 - Declaração **assinada pelo responsável** da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**) com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente;

12.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado da licitante, ou documento substitutivo idôneo emitido mesmo ente público.

12.8.1.1 – Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação na licitação.

12.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 12.8 ou 12.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, nos casos em que a licitação permitir participação de empresa deste porte.

12.9 – A proponente deverá apresentar juntamente com a documentação de credenciamento Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato; (**modelo anexo X**).

12.9.1 – Caso não apresente a declaração acima, o representante deve preencher documento fornecido pela Pregoeira no ato do credenciamento.

12.10 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

12.11 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a **declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação**. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser

entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

13.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem **13.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 12.8 (ANEXO VII) juntamente com os documentos exigidos no item 12.8.1, se (ME ou EPP), juntamente com demais documentos que comprovem tal situação, citados no edital, que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022. LICITANTE: CNPJ:

14.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

14.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

14.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação efetuará o fornecimento e/ou execução conforme solicitação do Município, e que tem ciência e assume responsabilidade de dispor de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para o fornecimento e/ou execução do objeto.

14.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

14.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

14.6 - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

15.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

15.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

15.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

- 15.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 15.3.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 15.3.5** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.
- 15.3.6** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a Idoneidade e Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 15.3.7 – Comprovante de registro da empresa, numa das formas a seguir:**
- 15.3.7.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.3.7.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- 15.3.7.3.3** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- 15.3.7.3.4 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresenta-lo novamente.**
- 15.3.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 15.3.9** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);
- 15.3.9.1** – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;
- 15.3.10** - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 15.3.11** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).
- 15.3.12** - Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário (modelo **anexo IX**).

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

16 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 - A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

16.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

16.4 - A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

16.5 - A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

16.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **16.5**, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

16.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **16.5**.

16.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar,

independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **16.5**.

16.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

16.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

16.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

17.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

17.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

17.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

17.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

17.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.

17.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.8 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **17.8**.

17.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **17.8**.

17.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **17.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

17.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **17.8** e **17.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **17.7**, com vistas à redução do preço.

17.13 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.16 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

18.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

18.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

18.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

18.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

18.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

19.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada à pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.7.2 - A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

19.8 - A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

19.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

19.9 – A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

20 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ORDEM DE COMPRA

20.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

20.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

20.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

20.3 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.4 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 - A execução da Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 - Para a efetivação da Ata de Registro e/ou Contrato, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

21. CONTRATAÇÃO.

21.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle do fornecimento.

21.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

21.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.5.1 - São fiscais designados pela portaria municipal os seguintes profissionais:

a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos

b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira

c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza

d) Secretaria de Agricultura: Délcio Giuliani

e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt

f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma

g) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos

i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

21.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

21.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento dos produtos do objeto deste edital.

21.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 - São obrigações do Município:

22.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

22.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2 - Manter durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na entrega do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

22.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

22.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

22.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

22.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

22.2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

22.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

22.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

22.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

22.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

22.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

22.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

23 - ALTERAÇÃO DO (A) CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato/Ata, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

23.2 – O contrato/Ata somente será alterado desde que em estrita conformidade com a Lei 8.666/93, e mediante devidas justificativas para cada caso.

24 – PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

24.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.2 - Pela recusa injustificada para fornecimento dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

24.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

24.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

24.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na entrega do contrato;
- f) falha na entrega do contrato.

24.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

25.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

25.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

25.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

25.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

25.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **25.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvás, 30 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO 83/2022

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

A proponente deverá especificar a **Marca e modelo** do produto ofertado, sob pena de não o fazendo poder ter a proposta desclassificada.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM			
2	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM			
3	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO			
4	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
6	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
7	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
8	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			
9	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010			
10	60	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010			
11	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA			
12	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
13	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
14	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
15	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
16	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
17	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"			
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"			
19	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"			
20	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"			
21	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"			
22	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"			
23	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"			
24	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"			
25	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"			
26	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM			
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM			
28	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM			
29	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM			
30	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM			
31	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA			
32	60	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM			
33	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM			
34	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM			
35	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM			
36	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO			
37	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML			
38	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"			
39	600	M ³	AREIA MÉDIA			
40	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG			
41	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG			
42	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG			
43	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			

44	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO			
45	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM			
46	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
47	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM			
48	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8			
49	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m			
50	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M			
51	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M			
52	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M			
53	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA			
54	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA			
55	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO			
56	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA			
57	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO			
58	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA			
59	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO			
60	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA			
61	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO			
62	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA			
63	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO			
64	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
65	1500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO			
66	1500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO			
67	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO			
68	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM			
69	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM			
70	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM			
71	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM			
72	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
73	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
74	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
75	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
76	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"			
77	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM			
78	25	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
79	25	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
80	2000	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS			
81	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS			
82	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA			
83	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA			
84	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
85	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
86	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO			
87	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO			
88	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
89	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L			
90	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M			
91	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS			
92	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM			
93	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM			
94	200	M ²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			

95	600	M ²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
97	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
98	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
99	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS			
101	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V			
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V			
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V			
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA			
106	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML			
107	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML			
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
109	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4			
110	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M			
111	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M			
112	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M			
113	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
114	60	QUILO	CORDA			
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°			
116	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM			
117	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM			
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO			
122	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA			
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA			
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM			
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A			
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
134	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
135	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
136	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE			
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM			
138	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE			
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO			
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO			
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM			
145	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M			

146	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA			
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"			
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA			
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA			
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M			
155	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			
156	500	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM			
157	750	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM			
158	400	METRO	FIO SOLIDO 10 MM			
159	1000	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM			
160	500	METRO	FIO SOLIDO 4MM			
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM			
162	50	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA			
163	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA			
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS			
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS			
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS			
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM			
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA			
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
174	1000	METRO	FORRO DE MADEIRA			
175	1500	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE			
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM			
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM			
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTOS 5/8" X 2.40M COM CONECTOR			
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L			
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA			
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
183	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)			
184	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M			
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M			
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M			
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM			
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
195	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
196	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
199	250	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			

200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
205	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
206	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
209	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82			
210	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM			
211	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS			
212	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W			
213	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W			
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V			
215	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W			
216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W			
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W			
218	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W			
219	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W			
220	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V			
221	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO			
222	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
223	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
224	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32			
225	25	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT			
226	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150			
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300			
228	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200			
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400			
230	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
231	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
232	5	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
233	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
236	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
237	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
238	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
240	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG			
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO			
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M			
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"			
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM			
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM			
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM			
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM			
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM			
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM			
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM			

254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM			
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG			
256	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
257	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM			
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ			
259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR			
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG			
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM			
263	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA			
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA			
265	800	METRO	MEIA CANA PVC U			
266	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS			
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO			
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM			
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM			
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM			
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA			
272	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL			
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO			
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO N°3 COM CABO			
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M			
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M			
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER			
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA			
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO			
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS			
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA			
284	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM			
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA			
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.			
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM			
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM			
289	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM			
290	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.			
291	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL			
292	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL			
293	100	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM			
294	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM			
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM			

296	400	M ³	PEDRA Nº 1			
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS			
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"			
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA			
301	300	M ²	PISO 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
302	300	M ²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
303	200	M ²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA			
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A			
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A			
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM			
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM			
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM			
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX			
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M			
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M			
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG			
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG			
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG			
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG			
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30			
318	50	UNIDADE	PROTECTOR AURICULAR			
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS			
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES			
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES			
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM			
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50			
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES			
325	30	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA			
326	30	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA			
327	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W			
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W			
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO			
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED			
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L			
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA			
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"			
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM			
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER			
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110			
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220			
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM			
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM			
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM			
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM			
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM			
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO			
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM			

350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM			
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML			
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"			
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA			
354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL			
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00			
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G			
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"			
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"			
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10			
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"			
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM			
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM			
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM			
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM			
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM			
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM			
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM			
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM			
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM			
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM			
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM			
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM			
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM			
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM			
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M			
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM			
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M			
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX 1,83X1,10M			
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M			
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M			
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"			
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
389	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19			
390	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X25			
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER			
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER			
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER			
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER			
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER			
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER			
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER			
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER			
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A			
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A			
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A			

402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A			
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO			
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A			
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A			
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEI 1/2" 3/4"			
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA			
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO			
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX			
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"			
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M			
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS			
413	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML			
414	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML			
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML			
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO			
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO			
418	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M			
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M			
420	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M			
421	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
422	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
423	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M			
424	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M			
425	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M			
426	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M			
427	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M			
428	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M			
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M			
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M			
431	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M			
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO			
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX			
434	30	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO			
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA			
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G			
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER			
438	50	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML			
439	180	METRO	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO. INSTALADA.			
440	300	METRO	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.			

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total e completa do fornecimento, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos produtos a serem entregues; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 20xX

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20Xx.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III – PREGÃO 83/2022

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM		0,15	67,50
2	450	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM		0,15	67,50
3	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO		6,95	278,00
4	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO		6,95	278,00
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO		6,95	278,00
6	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO		3,25	130,00
7	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010		1,45	58,00
8	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010		3,45	138,00
9	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010		1,25	50,00
10	60	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010		1,85	111,00
11	350	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA		8,45	2.957,50
12	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM		15,95	957,00
13	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM		21,85	1.311,00
14	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM		32,95	1.977,00
15	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM		43,45	2.607,00
16	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM		47,95	2.877,00
17	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"		4,35	261,00
18	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"		10,95	657,00
19	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"		7,45	447,00
20	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"		2,45	147,00
21	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"		2,85	171,00
22	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"		3,85	231,00
23	60	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"		2,85	171,00
24	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"		1,85	111,00
25	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"		19,85	1.191,00
26	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM		1,75	105,00
27	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM		1,85	111,00
28	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM		3,85	231,00
29	60	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM		5,95	357,00
30	40	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM		7,45	298,00
31	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA		16,95	2.034,00
32	60	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		2,95	177,00
33	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM		0,95	38,00
34	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		1,95	78,00
35	40	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		2,45	98,00
36	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO		12,95	777,00
37	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML		12,85	257,00
38	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"		58,85	1.177,00
39	600	M ³	AREIA MÉDIA		168,95	101.370,00
40	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG		34,85	8.712,50
41	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG		15,95	3.987,50
42	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG		44,85	6.727,50
43	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16		26,85	1.074,00
44	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO		35,95	1.797,50
45	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM		121,95	3.658,50
46	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L		16,85	505,50
47	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM		10,45	261,25
48	75	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8		179,45	13.458,75
49	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m		30,95	1.857,00

50	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M		6,85	411,00
51	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M		16,95	1.017,00
52	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M		12,95	777,00
53	120	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA		18,45	2.214,00
54	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA		28,95	868,50
55	30	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO		45,95	1.378,50
56	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA		13,85	415,50
57	30	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO		13,95	418,50
58	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA		22,90	687,00
59	30	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO		17,95	538,50
60	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA		22,95	688,50
61	30	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO		27,95	838,50
62	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA		28,95	868,50
63	30	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO		30,95	928,50
64	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1		15,45	463,50
65	1500	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO		0,10	150,00
66	1500	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO		0,10	150,00
67	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO		0,05	75,00
68	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		1,25	50,00
69	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		2,35	94,00
70	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM		3,45	138,00
71	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM		11,45	458,00
72	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM		7,45	298,00
73	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"		7,95	318,00
74	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"		9,95	298,50
75	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"		8,95	268,50
76	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"		5,95	178,50
77	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM		9,95	298,50
78	25	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO		20,95	523,75
79	25	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO		30,95	773,75
80	2000	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS		9,95	19.900,00
81	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS		4,95	9.900,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA		608,95	6.089,50
83	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA		368,45	5.526,75
84	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM		52,45	1.573,50
85	250	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO		1,15	287,50
86	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOFÁSICO		157,95	2.369,25
87	15	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO		227,95	3.419,25
88	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG		16,95	5.932,50
89	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L		9,45	2.362,50
90	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M		16,45	6.580,00
91	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS		229,45	2.294,50
92	10	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM		116,95	1.169,50
93	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM		48,95	489,50
94	200	M ²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		38,95	7.790,00
95	600	M ²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		30,95	18.570,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO		17,95	89,75
97	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO		17,85	178,50
98	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO		16,45	164,50
99	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO		14,45	144,50
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS		12,95	129,50

101	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V		20,95	104,75
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V		73,45	5.876,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V		73,45	2.938,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG		40,95	32.760,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA		219,95	4.399,00
106	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML		19,85	992,50
107	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML		24,95	1.247,50
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09		26,45	264,50
109	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4		3,10	1.550,00
110	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M		20,95	1.047,50
111	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M		23,65	1.182,50
112	50	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M		22,95	1.147,50
113	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)		5,85	585,00
114	60	QUILO	CORDA		68,95	4.137,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°		65,45	16.362,50
116	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM		9,85	1.477,50
117	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM		9,85	1.477,50
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM		18,45	184,50
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM		25,45	254,50
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM		25,45	254,50
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO		11,95	119,50
122	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA		44,95	2.247,50
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA		22,45	673,50
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM		51,45	514,50
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A		21,85	546,25
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A		23,95	598,75
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A		23,95	598,75
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A		23,95	598,75
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A		30,95	773,75
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A		32,95	823,75
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A		104,95	2.623,75
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A		126,95	3.173,75
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A		131,45	3.286,25
134	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A		192,95	4.823,75
135	25	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A		192,95	4.823,75
136	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE		6,95	695,00
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM		9,30	2.790,00
138	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE		99,45	4.972,50
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO		58,45	584,50
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO		58,95	589,50
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS		217,45	1.087,25
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES		3,75	187,50
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES		3,75	187,50
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM		19,95	399,00
145	250	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M		27,15	6.787,50
146	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO		11,95	1.195,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA		30,95	464,25
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"		26,45	132,25
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA		73,95	5.176,50
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA		55,95	3.916,50
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M		40,35	4.035,00

152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M		189,45	18.945,00
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M		86,85	8.685,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M		20,20	4.040,00
155	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM		9,85	9.850,00
156	500	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM		9,85	4.925,00
157	750	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM		2,05	1.537,50
158	400	METRO	FIO SOLIDO 10 MM		10,95	4.380,00
159	1000	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM		3,15	3.150,00
160	500	METRO	FIO SOLIDO 4MM		4,70	2.350,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM		7,15	2.860,00
162	50	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA		19,95	997,50
163	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA		23,95	718,50
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS		11,45	1.145,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS		9,45	945,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS		7,95	795,00
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM		8,95	895,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA		58,95	589,50
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA		29,45	235,60
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA		29,45	235,60
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA		29,45	147,25
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA		29,45	147,25
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA		29,45	147,25
174	1000	METRO	FORRO DE MADEIRA		29,95	29.950,00
175	1500	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)		31,45	47.175,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE		72,95	7.295,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM		5,25	1.312,50
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM		29,95	7.487,50
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2.40M COM CONECTOR		76,95	1.923,75
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L		59,85	1.795,50
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		8,85	619,50
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA		20,95	1.466,50
183	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)		15,45	772,50
184	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M		317,95	9.538,50
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M		375,95	7.519,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M		288,95	5.779,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM		115,95	2.319,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM		12,45	622,50
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM		3,95	197,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM		5,45	272,50
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM		13,85	692,50
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM		0,95	95,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM		2,55	255,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM		6,45	645,00
195	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM		10,95	547,50
196	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM		5,85	292,50
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM		10,85	325,50
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		1,45	145,00
199	250	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		1,85	462,50
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM		2,85	285,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		8,25	825,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM		12,85	1.285,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		11,45	1.145,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"		5,45	545,00

205	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"		10,85	1.085,00
206	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"		9,85	985,00
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"		3,45	138,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"		6,85	342,50
209	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82		168,95	8.447,50
210	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM		65,95	3.297,50
211	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS		61,95	15.487,50
212	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		28,95	5.790,00
213	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W		14,95	5.980,00
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V		18,95	3.790,00
215	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W		28,95	2.895,00
216	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W		47,95	4.795,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W		72,95	7.295,00
218	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W		98,95	4.947,50
219	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W		36,95	1.478,00
220	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V		18,95	9.475,00
221	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO		3,45	69,00
222	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA		121,95	2.439,00
223	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA		19,85	595,50
224	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32		7,45	298,00
225	25	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT		23,45	586,25
226	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150		1,85	370,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300		2,45	490,00
228	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200		2,85	570,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400		3,95	790,00
230	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA		142,95	1.429,50
231	10	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA		280,95	2.809,50
232	5	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		458,95	2.294,75
233	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA		3,10	1.240,00
234	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA		3,10	1.240,00
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		3,10	1.240,00
236	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM		1,55	310,00
237	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM		1,85	185,00
238	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM		3,95	197,50
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM		4,45	222,50
240	20	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG		429,85	8.597,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM		8,96	448,00
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO		52,95	264,75
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M		108,95	2.179,00
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M		150,95	3.019,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"		10,85	325,50
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM		4,20	1.680,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM		2,65	795,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM		3,30	990,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM		3,25	650,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM		3,20	6.400,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM		7,20	14.400,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM		6,00	6.000,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM		1,40	1.400,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM		2,00	2.000,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG		87,45	262,35
256	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM		26,95	134,75
257	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM		39,45	118,35
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ		4,95	247,50

259	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML		12,95	647,50
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR		12,45	37,35
261	100	SACA	MASSA PVA 25KG		41,45	4.145,00
262	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM		2,55	1.275,00
263	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA		6,85	6.850,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA		8,55	8.550,00
265	800	METRO	MEIA CANA PVC U		6,85	5.480,00
266	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS		8,55	8.550,00
267	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO		65,00	32.500,00
268	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM		52,00	52.000,00
269	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM		51,00	51.000,00
270	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM		59,00	35.400,00
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA		31,95	1.597,50
272	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL		85,85	429,25
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM		21,95	109,75
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO		11,95	298,75
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO		54,95	274,75
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y		74,95	374,75
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M		61,85	3.092,50
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M		74,20	3.710,00
279	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER		49,85	2.492,50
280	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA		12,65	379,50
281	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO		12,65	1.897,50
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS		649,95	649,95
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA		0,10	300,00
284	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM		0,07	42,00
285	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA		0,15	450,00
286	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.		15,95	638,00
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM		1,10	2.200,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM		2,45	3.675,00
289	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM		43,20	6.480,00
290	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.		48,00	9.600,00
291	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL		36,99	11.097,00
292	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL		61,50	12.300,00
293	100	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM		74,15	7.415,00
294	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM		54,98	8.247,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM		61,95	309,75
296	400	M ³	PEDRA Nº 1		115,95	46.380,00
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS		5,45	272,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS		3,25	162,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"		18,45	553,50
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA		6,45	1.290,00

301	300	M ²	PISO 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		30,95	9.285,00
302	300	M ²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		30,95	9.285,00
303	200	M ²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		38,95	7.790,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA		5,95	1.487,50
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A		18,45	184,50
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A		22,45	224,50
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM		357,45	8.936,25
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM		115,45	5.772,50
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM		375,95	3.759,50
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX		34,95	699,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M		200,00	6.000,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M		210,00	6.300,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG		35,45	1.063,50
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG		22,95	3.442,50
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG		25,45	2.545,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG		25,45	2.545,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30		25,45	3.817,50
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR		3,45	172,50
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS		39,85	119,55
320	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES		31,95	479,25
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES		50,95	764,25
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM		36,95	1.108,50
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50		18,95	568,50
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES		32,95	659,00
325	30	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA		108,95	3.268,50
326	30	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA		75,45	2.263,50
327	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W		38,95	1.168,50
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W		40,95	3.276,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO		11,85	829,50
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE		5,45	272,50
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED		149,95	14.995,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L		29,85	298,50
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA		86,95	2.608,50
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"		71,45	2.858,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		20,95	838,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		28,95	1.158,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		47,75	1.910,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		56,45	2.258,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		56,45	1.693,50
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER		5,85	585,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110		30,95	619,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220		30,95	619,00
343	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM		2,45	9.800,00
344	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM		6,25	2.500,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM		6,95	347,50
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM		18,95	1.137,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM		20,95	1.257,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO		27,95	4.472,00
349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM		11,85	355,50
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM		42,45	1.273,50
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML		44,85	2.691,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"		13,45	1.345,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA		47,45	474,50

354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL		9,45	283,50
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00		17,95	897,50
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G		25,95	1.038,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML		24,95	4.990,00
358	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L		97,65	9.765,00
359	2000	METRO	TABUA 20CMX1"		9,80	19.600,00
360	2000	METRO	TABUA 25CMX1"		13,25	26.500,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10		23,45	117,25
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"		34,45	172,25
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM		25,45	1.781,50
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM		6,85	479,50
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM		10,85	434,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM		11,95	1.792,50
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM		2,55	382,50
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM		2,65	265,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM		3,95	395,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM		6,95	347,50
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM		9,45	283,50
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM		9,75	487,50
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM		8,85	265,50
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM		10,85	217,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM		19,85	992,50
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM		28,95	579,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM		30,95	3.095,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"		5,95	595,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"		4,95	495,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M		11,70	5.850,00
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM		2,30	4.600,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM		4,45	8.900,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M		26,35	15.810,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX 1,83X1,10M		54,25	21.700,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M		63,45	19.035,00
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M		72,45	21.735,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"		38,95	194,75
388	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG		85,45	17.090,00
389	25.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19		0,93	23.250,00
390	25000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X25		1,05	26.250,00
391	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER		442,95	22.147,50
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER		117,45	7.047,00
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER		335,95	10.078,50
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER		77,95	2.338,50
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER		138,45	5.538,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER		38,85	1.165,50
397	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER		125,95	6.297,50
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER		97,95	2.938,50
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A		12,85	1.285,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A		14,95	1.495,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A		18,45	369,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A		22,45	224,50
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO		12,85	1.927,50
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A		11,45	2.290,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A		12,45	2.490,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEI 1/2" 3/4"		91,65	9.165,00

407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA		8,45	1.267,50
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO		56,95	14.237,50
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX		91,65	3.666,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"		5,45	1.362,50
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M		47,95	62.335,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS		71,95	359,75
413	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML		47,00	11.750,00
414	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML		63,25	37.950,00
415	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML		132,45	66.225,00
416	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO		178,00	8.900,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO		230,00	11.500,00
418	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M		109,95	5.497,50
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M		73,95	7.395,00
420	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M		106,95	5.347,50
421	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M		267,95	13.397,50
422	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M		555,95	27.797,50
423	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M		27,95	2.795,00
424	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M		35,45	12.407,50
425	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M		77,95	19.487,50
426	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M		86,95	8.695,00
427	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M		125,45	12.545,00
428	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M		35,45	3.545,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M		77,95	6.236,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M		125,45	12.545,00
431	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M		27,95	2.795,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO		158,00	7.900,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX		33,95	1.697,50
434	30	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO		5,95	178,50
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA		54,00	810,00
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G		24,85	994,00
437	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER		143,85	5.754,00
438	50	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML		45,40	2.270,00
439	180	METRO	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO. INSTALADA.		1.320,00	237.600,00
440	300	METRO	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.		740,00	222.000,00

1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

4 - De cada fornecimento será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;

5 - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

6 - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

7 - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

8 – Dos prazos e reajustes

I – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.

II - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

III- O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

9 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022.

VALIDADE: 12 MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Avenida XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO

CPF

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é de 12 meses a contar da data de assinatura da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a

entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR
Pregão Presencial nº. xx/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2022, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pela Pregoeira)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Ilmo Sr. Pregoeira, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferencia pela Pregoeira)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues a pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO X

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA

ANEXO XI
MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº XX/2022

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (x)

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>		<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>
---	--	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.